



Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP

Praça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65 - CEP 13760-000 – Fone (19) 3657-1520
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº 798/06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza a **Prefeitura Municipal de Tapiratiba** a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da **Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento**, com a interveniência da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e da outras providências.

ARTIGO 1º) - _Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Convênio para **Reforma da captação de água bruta, no Recanto Cachoeira; Construção da Estação de Tratamento de Água – ETA padrão SABESP, para 50 l/s, no Recanto Cachoeira; Construção de Casa de Química junto à nova ETA; Construção de reservatório metálico elevado de 100 m³, incluindo interligações e obras de proteção e urbanização da área, na Praça Zico Giunti.**

§ 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.

§ 2º - A Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento participará com a importância de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, cabendo ao Município participar com **R\$ 21.052,63 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

ARTIGO 2º) – a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ARTIGO 3º) – Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 5,0 % (cinco por cento) do valor total do convênio, isto é **R\$ 21.052,63 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP

Praça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65 - CEP 13760-000 – Fone (19) 3657-1520
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ARTIGO 4º) – Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

ARTIGO 5º) – O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público, mediante autorização legislativa.

ARTIGO 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 03 de fevereiro de 2006.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Paineis da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL